



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**PROCESSO Nº 095/047-2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 20/06/2023 AS 08:00 HS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.**

**LOCAL:** Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

## **1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual contratação de clínica médica especializada para realização de exames médicos de alta e média complexidade, com a finalidade de ampliar o acesso à procedimento de saúde aos usuários do sistema único de saúde deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital. **Os exames deverão ser realizados na sede da empresa localizada em até uma distância máxima de 330km da sede deste município, em razão da ausência de recursos para realizar o transporte quando a distância for superior a essa já descrita. Até essa quilometragem a Secretaria de Saúde consegue realizar o transporte dos pacientes para a realização dos exames sem adição de custos em razão do contrato firmado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI, onde já vem realizando esses trabalhos de transportes de usuários.**

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **1.4. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Especificação do objeto/Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 podendo haver alterações para 2024:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	369
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	370
09.01.03.10.302.11.2069.33903900	376
09.01.03.10.302.11.6033.33903900	396
09.01.03.10.302.11.6034.33903900	397
09.01.03.10.302.11.6035.33903900	398
09.01.03.10.302.11.6037.33903900	400
09.01.03.10.302.11.6038.33903900	401

A cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata,



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 095/047-2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA: 20/06/2023                      HORA:08:00:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 095/047-2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA: 20/06/2023                      HORA: 08:00:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes nº. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.4.2. Comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe correspondente dos profissionais que irão prestar os serviços ou curso de capacitação, conforme descrição do respectivo item e exigências legais.

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

## **13 –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**16.7 – A falha na prestação e entrega dos serviços deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

### **19. PENALIDADES**

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes, Estradas e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
- 20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 20.7.1 – A Ata de registro de preços rubricada pela licitante e o início da entrega dos itens tem, para a relação entre Administração e participante, o efeito de contrato.
- 20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.
- 20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online, quando da abertura dos invólucros.
- 20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 01 de junho de 2023.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de prestação de serviço, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de clínicas médicas especializadas para realização de exames médicos considerados de média e alta complexidade (conforme relação em anexo) em estabelecimento de saúde com sede ou filial localizado até uma distância máxima de 330 km do centro do município de Rio Pardo de Minas, com a finalidade ampliar o acesso à procedimentos de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
01	80,00	SERV	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME
02	130,00	SERV	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA
03	280,00	SERV	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
04	280,00	SERV	ANESTESISTA – SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA
05	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL
06	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORACICA
07	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR
08	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRANIO
09	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE
10	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO
11	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR
12	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIO - ARTERIAL E VENOSO
13	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (ARTERIAL OU VENOSO)
14	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA ABDOME SUPERIOR
15	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRANIO
16	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE
17	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO
18	30,00	SERV	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR
19	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL
20	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL
21	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA
22	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR
23	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO
24	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ - 24.212.862/0001-46**

25	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR
26	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE Pelve
27	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOÇO
28	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE TORAX
29	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL PULMONAR
30	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA CORONARIANA
31	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA TC ESCORE DE CALCIO CORONARIANO
32	30,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE CRANIO
33	10,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE PESCOÇO
34	10,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE TORAX
35	15,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA PULMONAR
36	15,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSO DE ABDOME SUPERIOR
37	15,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSO DE MEMBRO INFERIOR
38	15,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR
39	15,00	SERV	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSO DE Pelve
40	15,00	SERV	BIOPSIA DE COXA
41	60,00	SERV	BIOPSIA DE MAMAS
42	15,00	SERV	BIOPSIA DE MANDÍBULA
43	20,00	SERV	BIOPSIA DE PRÓSTATA
44	20,00	SERV	BIOPSIA DE RETROPERITÔNIO GUIADA POR TC
45	20,00	SERV	BIOPSIA DO TÓRAX PELA TC
46	20,00	SERV	BIOPSIA LESÃO EXPANSIVA OU EM MASSA
47	50,00	SERV	BIOPSIA RENAL/FÍGADO
48	100,00	SERV	BIOPSIA TIREOIDE
49	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA
50	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67
51	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS
52	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)
53	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO
54	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES
55	80,00	SERV	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)
56	50,00	SERV	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO - 99M TC)
57	60,00	SERV	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)
58	8,00	SERV	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL
59	80,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)
60	40,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO
61	30,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES
62	30,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)
63	30,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)
64	40,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO
65	30,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO
66	30,00	SERV	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO
67	100,00	SERV	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)
68	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR
69	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA
70	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA
71	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)
72	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDO)
73	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL
74	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO-ESOFÁGICO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

75	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI
76	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESAZIAMENTO GÁSTRICO
77	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)
78	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
79	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA
80	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO
81	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)
82	20,00	SERV	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)
83	10,00	SERV	CISTERNOCINTILOGRAFIA
84	10,00	SERV	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA
85	10,00	SERV	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA
86	10,00	SERV	DACRIOCINTILOGRAFIA
87	280,00	SERV	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO
88	280,00	SERV	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)
89	280,00	SERV	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)
90	280,00	SERV	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)
91	10,00	SERV	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR
92	10,00	SERV	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL
93	10,00	SERV	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO
94	10,00	SERV	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
95	10,00	SERV	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO - INFANTIL (ATÉ 12 ANOS)
96	10,00	SERV	ELASTOGRAFIA POR US
97	10,00	SERV	FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL – MEDICINA NUCLEAR
98	10,00	SERV	HISTEROSSONOGRAMA
99	10,00	SERV	LINFOCINTILOGRAFIA
100	300,00	SERV	MAMOGRAFIA: AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA
101	350,00	SERV	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
102	40,00	SERV	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR NÓDULO US (NÃO INCLUI EXAME DE IMAGEM)
103	80,00	SERV	PAAF ( MAMA )
104	80,00	SERV	PAAF TIREOIDE
105	110,00	SERV	PET CT
106	10,00	SERV	PRÉ-ANESTÉSICO
107	20,00	SERV	PUNÇÃO HEPÁTICA
108	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)
109	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (PELO DRENO)
110	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO
111	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: FISTULOGRAFIA
112	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSSALPINGOGRAFIA
113	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESOFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO
114	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)
115	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO
116	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO
117	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)
118	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL
119	10,00	SERV	RAIO X CONTRASTADO: VIDEOEGLUTOGRAMA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

120	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN COM COLANGIO-RM
121	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR
122	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE PRIMOVIST
123	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (UNILATERAL)
124	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO OMBRO (UNILATERAL)
125	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO PUNHO (UNILATERAL)
126	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)
127	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TORNOZELO (UNILATERAL)
128	10,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTRO-RM
129	20,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: BACIA
130	60,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: BASE DO CRANIO
131	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: BRAÇO OU ANTEBRAÇO (UNILATERAL)
132	40,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: COLANGIORESSONANCIA
133	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: COLUNA CERVICAL
134	60,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: COLUNA DORSAL
135	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: COLUNA LOMBAR
136	40,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: CORAÇÃO
137	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: CORPO INTEIRO
138	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: COTOVELO (UNILATERAL)
139	150,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: CRANIO
140	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM ESPECTROSCOPIA
141	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM FLUXO LIQUORICO
142	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ELASTOGRAFIA POR RM
143	30,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ESPECTROSCOPIA COMPLEMENTO
144	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)
145	40,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: FETAL
146	40,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: FLUXO LIQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)
147	150,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: JOELHO (UNILATERAL)
148	150,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: MAMAS (BILATERAL)
149	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: MÃO (Ñ INCLUI PUNHO) UNILATERAL
150	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: MASTOIDES
151	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: MULTIPARAMETRICA - PROSTATA
152	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ORBITAL BILATERAL
153	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PE ANTEPE (UNILATERAL)
154	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PELVICO
155	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PENIS
156	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PERNA (UNILATERAL)
157	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PESCOÇO
158	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL
159	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)
160	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
161	80,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: TORAX
162	50,00	SERV	RESSONANCIA MAGNÉTICA: TRACTOGRAFIA POR RM (COMO COMPLEMENTO)
163	80,00	SERV	SPECT CEREBRAL
164	80,00	SERV	SPECT CEREBRAL COM TRODAT
165	10,00	SERV	TESTE ERGOMÉTRICO – MEDICINA NUCLEAR
166	150,00	SERV	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN INFERIOR
167	150,00	SERV	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN SUPERIOR
168	150,00	SERV	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN TOTAL
169	50,00	SERV	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COTOVELO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

			(UNILATERAL)
170	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COXOFEMORAL (UNILATERAL)
171	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - ESTERNOCLAVICULAR
172	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO JOELHO - TAGT
173	100,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - JOELHO (UNILATERAL)
174	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - OMBRO (UNILATERAL)
175	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - PUNHO (UNILATERAL)
176	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - SACROILIACA
177	60,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - TORNOZELO (UNILATERAL)
178	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES POR ARCADEA
179	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES MANDIBULARES
180	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES TOTAL (DENTAL)
181	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: BACIA
182	300,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLONOSCOPIA VIRTUAL
183	120,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)
184	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA DORSAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)
185	150,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)
186	150,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: CRANIO
187	80,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DACRIOTOMOGRAFIA
188	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MANDÍBULA TOTAL
189	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) - ATÉ 2 DENTES LADOS DIFERENTES
190	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) - ATÉ 2 DENTES MESMO LADO
191	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES LADOS DIFERENTES
192	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES MESMO LADO
193	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:DENTAL (MAXILA/MANDIBULA) ZIGOMATICO
194	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MAXILA TOTAL
195	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXIMANDIBULAR) TOTAL
196	20,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DRENAGEM DE COLEÇÕES VIA TOMOGRAFIA
197	40,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE
198	40,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE - ESTENDIDA
199	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE PROTOCOLO DOLPHIM
200	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: MASTÓIDES OU OUVIDOS
201	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: MAXILAR
202	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ORBITAS
203	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE OU BACIA
204	50,00	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PESCOÇO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

205	40,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: PUNÇÃO TORÁCICA GUIADA TC
206	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO ADICIONAL (PARA TC DE COLUNAS)
207	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL)
208	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - BRAÇO (UNILATERAL)
209	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - COXA (UNILATERAL)
210	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - MÃO (UNILATERAL)
211	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - PERNAS (UNILATERAL)
212	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR – PÉ (UNILATERAL)
213	50,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: SELA TORSICA
214	80,00	SERV	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA: TORAX
215	30,00	SERV	TRATAMENTO COM IODO-131 (CANCER) ATÉ 50 MCI +PÓS DOSE
216	30,00	SERV	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR (GRAVES)
217	30,00	SERV	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR (PLUMMER)
218	80,00	SERV	TRATAMENTO DE METÁSTASE ÓSSEAS (ESTRONCIO-90)
219	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM OSTEONIL
220	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM OSTEONIL - 2 JOELHOS
221	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM SYNOLIS
222	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM SYNOLIS - 2 JOELHOS
223	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR SEM MEDICAMENTO
224	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: PARACENTESE POR US
225	40,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO – FEM
226	40,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO - MASC
227	40,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
228	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PERIFÉRICAS (COM FARMACO INDUÇÃO)
229	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PERIFÉRICAS (SEM FARMACO INDUÇÃO)
230	50,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA
231	50,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS VENOSOS (SUBCLAV. E JUGULARES)
232	10,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIS
233	10,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E VASOS ABDOMINAIS
234	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER HEPÁTICO
235	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER RENAL
236	20,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER RENAL - RIM TRANSPLANTADO
237	30,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER TIREOIDE
238	8,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER TRANSCRANIANO
239	5,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES
240	5,00	SERV	ULTRASSONOGRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

			SUPERIOR
241	20,00	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA: US ENDOVAGINAL COM DOPPLER
242	20,00	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA: US ENDOVAGINAL COM PREPARO E ESTUDO DE ENDOMETRIOSE
243	10,00	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – MUSCULO
244	10,00	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – TENDÃO

Os exames serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e não necessariamente serão requisitados em sua totalidade.

A quantidade descrita para cada item foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de exames solicitados pelos médicos de Rio Pardo de Minas-MG. No entanto, o quantitativo é estimado por não se saber com exatidão a demanda, uma vez que a procura de realização de exames a Secretaria de Saúde cresce vertiginosamente a cada ano.

#### **DA FINALIDADE**

A presente contratação tem como finalidade realizar o atendimento demanda na Secretaria de Saúde do município, visando garantir aos usuários a devida assistência e a efetivação da prestação positiva por parte desta Administração Pública, conforme preceitua Constituição.

#### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso. No entanto, os exames de imagem também são fundamentais em alguns outros aspectos, como: diagnóstico precoce, investigação de sintomas, acompanhar evolução, reincidência e determinar informações sobre tumores.

Basicamente, é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos. Com esses procedimentos, é possível analisar todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida. Além disso, existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos. Esses exames fornecem informações relevantes e de



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

extrema importância para o médico, que pode emitir laudos mais completos com base na análise das imagens.

Ainda, o exame de imagem apresenta uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças. Em resumo, são esses diagnósticos que permitem a realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez.

Diante da importância desses exames, ressalta a necessidade desta Secretária em ofertá-los aos munícipes, tendo em vista a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado para a contratação será de R\$ 7.469.124,22 (sete milhões quatrocentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preço realizado pelo município e consoante na Planilha de Preço Estimativo em anexo.

### **DA PESQUISA DE PREÇO**

A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

### **DA JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA MÁXIMA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Justifica a quilometragem máxima de 330 km da sede do município em razão da ausência de recursos para realizar o transporte quando a distância for superior a essa já descrita. Até essa quilometragem a Secretaria de Saúde consegue realizar o transporte dos pacientes para a realização dos exames sem a adição de custos, em razão do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI, aonde já vem realizando esses trabalhos de transportes de usuários.

### **DO CRITÉRIO DE PREÇO**

O critério a ser utilizado no processo em questão, se trata da média aritmética dos preços encontrados na pesquisa de mercado, considerando que são itens específicos, e que não demanda de fatores externos em sua realização, sendo sua realização padronizada. A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado.

### **DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

O acesso da população aos serviços contratados, será feito exclusivamente pela Central de Regulação desta secretaria por meio do Sistema de Regulação. Sendo vedado o agendamento por parte do paciente. Para fins de agendamento, a contratada receberá apenas os pacientes que tiveram o agendamento realizado pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde deste município. A empresa deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços ao qual se propôs.

A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação desta Secretaria que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

1. A opção de escolha do paciente pela clínica prestadora de serviços que melhor lhe convier, em havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário.
  - o A escolha do paciente será documentada, assinada pelo paciente e/ou acompanhante, uma via do documento será encaminhada para os





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

procedimentos contábeis relativos a empenho e outra via será arquivada na Secretaria de Saúde para fins fiscalização.

**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados).

A pessoa jurídica devidamente contratada fica ciente de que deverá prestar os serviços em suas próprias estruturas.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Para realização dos serviços, a empresa contratada deverá utilizar-se de equipe técnica qualificada, de acordo com as exigências legais para realização de cada procedimento, a fim de ofertar ao usuário o atendimento adequado e respeitando as normas vigentes, observando a necessidade de médico qualificado quando o exame exigir essa qualificação.

A empresa contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada exame contratado.

A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, mediante o agendamento e, mediante recebimento da respectiva guia de pedido médico, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.

A empresa contratada deverá prestar o serviço pelo menos de segunda a sexta feira em horário comercial.

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.

A empresa contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

A empresa contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização do exame. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico.

Durante a execução dos serviços a empresa contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subsequente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a empresa contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os de forma impressa em formulário;
- Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.
- Entregar os resultados finais dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em capa conforme layout padronizado pela empresa contratada;
- O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
- Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a empresa contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- Garantir a recuperação e disponibilidade de registros clínicos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- A Central de laudos da contratada deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discursar o caso com o profissional da Contratada.

**DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada em consultório clínico da unidade prestadora de serviço, devendo observar as especificações deste Instrumento.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as suas estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a empresa contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS de Rio Pardo de Minas-MG, realizando os agendamentos com as empresas contratadas;
2. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela empresa contratada e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

3. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas;
2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
3. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à empresa contratada;
4. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
6. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
7. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
8. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
9. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICH A	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	369	150000100 2
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	370	160000000 0
2069	Cumprimento de Solicitação Judicial na Área da Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	376	150000100 2
6033	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	396	150000100 2
6034	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	397	150000100 2
6035	Custeio Procedimentos de Alto Custo	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	398	150000100 2
6037	Custeio Exames e Procedimentos de Alto Custo	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	400	150000100 2
6038	Custeio Exames e Procedimentos Alto Custo	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	401	150000100 2

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas, 16 de março de 2023.

Ranunce Santana Rocha

Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II PROCESSO Nº 095/2023 PREGÃO Nº 047/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 095/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, devidamente homologado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta ata de registro de preço é a contratação de clínica médica especializada para realização de exames médicos de alta e média complexidade, com a finalidade de ampliar o acesso à procedimento de saúde aos usuários do sistema único de saúde deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital. **Os exames deverão ser realizados na sede da empresa localizada em até uma distância máxima de 330 km da sede deste município, em razão da ausência de recursos para realizar o transporte quando a distância for superior a essa já descrita. Até essa quilometragem a Secretaria de Saúde consegue realizar o transporte dos pacientes para a realização dos exames sem adição de custos em razão do contrato firmado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo/CISARP e pela Programação Pactuada Integrada/PPI, onde já vem realizando esses trabalhos de transportes de usuários.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

---

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023 podendo haver alterações para 2024:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	369
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	370
09.01.03.10.302.11.2069.33903900	376
09.01.03.10.302.11.6033.33903900	396
09.01.03.10.302.11.6034.33903900	397
09.01.03.10.302.11.6035.33903900	398
09.01.03.10.302.11.6037.33903900	400
09.01.03.10.302.11.6038.33903900	401

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

---

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
			Valor Total R\$	

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas na legislação federal.

A entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:**

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

8.10 – Responsabilizar-se, inclusive, por todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

8.11 – **Das obrigações do órgão gerenciador:**

8.11.1. São obrigações da contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

8.11.2. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS de Rio Pardo de Minas-MG, realizando os agendamentos com as empresas contratadas;

8.11.3. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela empresa contratada e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

8.11.4. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.11.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos serviços, superior a 48 horas e a contratada ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços será realizados pela Administração através da Secretária Municipal de saúde referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 – A entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.

**11.2 – A falha na prestação ou entrega dos serviços deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 047/2023, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1.As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, ..... de ..... de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Astor José de Sá  
Prefeito Municipal.

Ranunce Santana Rocha  
Sec. Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 095/047-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **095/2023**, Edital de Pregão RP nº **047/2023** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 095/047-2023**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº. **095/047-2023**,  
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,  
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI**

**PROCESSO PREGÃO RP Nº 095/047-2023**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E**  
**ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial RP nº. **047/2023**, destinado a contratação de clínica médica especializada para realização de exames médicos de alta e média complexidade, com a finalidade de ampliar o acesso à procedimento de saúde aos usuários do sistema único de saúde deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 047/2023**

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de  
MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado  
garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	95/47
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	20/06/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de clínica médica especializada para realização de exames médicos de alta e média complexidade, com a finalidade de ampliar o acesso à procediment usuários do sistema único de saúde deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ANESTESIA PARA SEGUNDO EXAME	servico	80,00	0,00	0,00		95,00
0002	ANESTESISTA - SEDAÇÃO BIOPSIA	servico	130,00	0,00	0,00		195,00
0003	ANESTESISTA - SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	servico	280,00	0,00	0,00		195,00
0004	ANESTESISTA - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA	servico	280,00	0,00	0,00		196,67
0005	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0006	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0007	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0008	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0009	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0010	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0011	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0012	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO - ARTERIAL E VENOSO	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0013	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (ARTERIAL OU VENOSO)	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0014	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA ABDOME SUPERIOR	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0015	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0016	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0017	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0018	ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR	servico	30,00	0,00	0,00		855,00
0019	ANGIOTOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	servico	30,00	0,00	0,00		700,00
0020	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	servico	30,00	0,00	0,00		615,00
0021	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	servico	30,00	0,00	0,00		597,50
0022	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	servico	30,00	0,00	0,00		615,00
0023	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	servico	30,00	0,00	0,00		590,00
0024	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	servico	30,00	0,00	0,00		615,00
0025	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	servico	30,00	0,00	0,00		615,00

0026	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	serviço	30,00	0,00	0,00		605,00
0027	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	serviço	30,00	0,00	0,00		590,00
0028	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	serviço	30,00	0,00	0,00		615,00
0029	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	serviço	30,00	0,00	0,00		615,00
0030	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	serviço	30,00	0,00	0,00		1.360,00
0031	ANGIOTOMOGRAFIA TC ESCORE DE CÁLCIO CORONARIANO	serviço	30,00	0,00	0,00		560,00
0032	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	serviço	30,00	0,00	0,00		590,00
0033	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	serviço	10,00	0,00	0,00		590,00
0034	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORÁX	serviço	10,00	0,00	0,00		615,00
0035	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	serviço	15,00	0,00	0,00		615,00
0036	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	serviço	15,00	0,00	0,00		615,00
0037	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	serviço	15,00	0,00	0,00		615,00
0038	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	serviço	15,00	0,00	0,00		615,00
0039	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE PELVE	serviço	15,00	0,00	0,00		605,00
0040	BIOPSIA DE COXA	serviço	15,00	0,00	0,00		695,00
0041	BIOPSIA DE MAMAS	serviço	60,00	0,00	0,00		645,00
0042	BIOPSIA DE MANDÍBULA	serviço	15,00	0,00	0,00		645,00
0043	BIOPSIA DE PRÓSTATA	serviço	20,00	0,00	0,00		855,00
0044	BIOPSIA DE RETROPERITÔNIO GUIADA POR TC	serviço	20,00	0,00	0,00		1.995,00
0045	BIOPSIA DO TÓRAX PELA TC	serviço	20,00	0,00	0,00		1.995,00
0046	BIOPSIA LESÃO EXPANSIVA OU EM MASSA	serviço	20,00	0,00	0,00		1.095,00
0047	BIOPSIA RENAL/FÍGADO	serviço	50,00	0,00	0,00		1.595,00
0048	BIOPSIA TIREOIDE	serviço	100,00	0,00	0,00		645,00
0049	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	serviço	20,00	0,00	0,00		5.495,00
0050	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	serviço	20,00	0,00	0,00		1.790,00
0051	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	serviço	20,00	0,00	0,00		625,00
0052	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	serviço	20,00	0,00	0,00		1.016,67
0053	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	serviço	20,00	0,00	0,00		510,00
0054	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	serviço	20,00	0,00	0,00		1.056,67
0055	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)	serviço	80,00	0,00	0,00		455,00
0056	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO - 99M TC)	serviço	50,00	0,00	0,00		345,00
0057	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	serviço	60,00	0,00	0,00		993,33
0058	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	serviço	8,00	0,00	0,00		1.866,67
0059	CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO P/ PESQUISA DE METÁSTASE (PCI)	serviço	80,00	0,00	0,00		1.095,00
0060	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	serviço	40,00	0,00	0,00		505,00
0061	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	serviço	30,00	0,00	0,00		615,00
0062	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - AVALIAR VIAB. MIOCÁRDICA (COM TÁLIO)	serviço	30,00	0,00	0,00		1.835,00
0063	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	serviço	30,00	0,00	0,00		520,00
0064	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO	serviço	40,00	0,00	0,00		515,00
0065	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	serviço	30,00	0,00	0,00		515,00
0066	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	serviço	30,00	0,00	0,00		515,00
0067	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	serviço	100,00	0,00	0,00		476,67
0068	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	serviço	20,00	0,00	0,00		342,50
0069	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA ATIVA	serviço	20,00	0,00	0,00		650,00
0070	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	serviço	20,00	0,00	0,00		650,00
0071	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	serviço	20,00	0,00	0,00		365,00

0072	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI- SOLIDO)	serviço	20,00	0,00	0,00		365,00
0073	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	serviço	20,00	0,00	0,00		425,00
0074	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO- ESOFÁGICO	serviço	20,00	0,00	0,00		355,00
0075	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO COM SESTAMIBI	serviço	20,00	0,00	0,00		975,00
0076	CINTILOGRAFIA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE Esvaziamento GÁSTRICO	serviço	20,00	0,00	0,00		345,00
0077	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	serviço	20,00	0,00	0,00		425,00
0078	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	serviço	20,00	0,00	0,00		505,00
0079	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	serviço	20,00	0,00	0,00		570,00
0080	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	serviço	20,00	0,00	0,00		570,00
0081	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVO E QUALITATIVA)	serviço	20,00	0,00	0,00		466,67
0082	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	serviço	20,00	0,00	0,00		300,00
0083	CISTERNOCINTILOGRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		995,00
0084	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULA LIQUÓRICA	serviço	10,00	0,00	0,00		860,00
0085	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	serviço	10,00	0,00	0,00		495,00
0086	DACRIOCINTILOGRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		216,67
0087	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO	serviço	280,00	0,00	0,00		145,00
0088	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO MASSA ÓSSEA)	serviço	280,00	0,00	0,00		145,00
0089	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (COMPOSIÇÃO CORPORAL)	serviço	280,00	0,00	0,00		145,00
0090	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (2 SEG)	serviço	280,00	0,00	0,00		145,00
0091	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	serviço	10,00	0,00	0,00		240,00
0092	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	serviço	10,00	0,00	0,00		605,00
0093	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO	serviço	10,00	0,00	0,00		300,00
0094	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	serviço	10,00	0,00	0,00		310,00
0095	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO - INFANTIL (ATÉ 12 ANOS)	serviço	10,00	0,00	0,00		310,00
0096	ELASTOGRAFIA POR US	serviço	10,00	0,00	0,00		500,00
0097	FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL – MEDICINA NUCLEAR	serviço	10,00	0,00	0,00		515,00
0098	HISTEROSSONOGRRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		391,88
0099	LINFCINTILOGRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		370,00
0100	MAMOGRAFIA: AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA	serviço	300,00	0,00	0,00		30,00
0101	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	serviço	350,00	0,00	0,00		161,75
0102	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR NÓDULO US (NÃO INCLUI EXAME DE IMAGEM)	serviço	40,00	0,00	0,00		2.975,00
0103	PAAF ( MAMA )	serviço	80,00	0,00	0,00		395,00
0104	PAAF TIREOIDE	serviço	80,00	0,00	0,00		445,00
0105	PET CT	serviço	110,00	0,00	0,00		3.495,00
0106	PRÉ-ANESTÉSICO	serviço	10,00	0,00	0,00		115,00
0107	PUNÇÃO HEPÁTICA	serviço	20,00	0,00	0,00		695,00
0108	RAIO X CONTRASTADO: CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	serviço	10,00	0,00	0,00		498,00
0109	RAIO X CONTRASTADO: COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (PELO DRENO)	serviço	10,00	0,00	0,00		480,00
0110	RAIO X CONTRASTADO: ESOFAGO	serviço	10,00	0,00	0,00		345,00
0111	RAIO X CONTRASTADO: FISTULOGRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		345,00
0112	RAIO X CONTRASTADO: HISTEROSSALPINGOGRAFIA	serviço	10,00	0,00	0,00		575,00

0113	RAIO X CONTRASTADO: REED: ESÔFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO	serviço	10,00	0,00	0,00		410,00
0114	RAIO X CONTRASTADO: SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	serviço	10,00	0,00	0,00		415,00
0115	RAIO X CONTRASTADO: TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	serviço	10,00	0,00	0,00		480,00
0116	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	serviço	10,00	0,00	0,00		430,00
0117	RAIO X CONTRASTADO: URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	serviço	10,00	0,00	0,00		445,00
0118	RAIO X CONTRASTADO: UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL	serviço	10,00	0,00	0,00		445,00
0119	RAIO X CONTRASTADO: VIDEOEGLUTOGRAMA	serviço	10,00	0,00	0,00		495,00
0120	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN COM COLANGIO-RM	serviço	50,00	0,00	0,00		1.145,00
0121	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR	serviço	80,00	0,00	0,00		855,00
0122	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE PRIMOVIST	serviço	50,00	0,00	0,00		940,00
0123	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0124	RESSONANCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO OMBRO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		645,00
0125	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO PUNHO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0126	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0127	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTICULAÇÃO TORNOZELO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0128	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ARTRO-RM	serviço	10,00	0,00	0,00		1.145,00
0129	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BACIA	serviço	20,00	0,00	0,00		695,00
0130	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BASE DO CRANIO	serviço	60,00	0,00	0,00		855,00
0131	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: BRAÇO OU ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		695,00
0132	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLANGIORESSONANCIA	serviço	40,00	0,00	0,00		855,00
0133	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA CERVICAL	serviço	80,00	0,00	0,00		755,00
0134	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA DORSAL	serviço	60,00	0,00	0,00		755,00
0135	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COLUNA LOMBAR	serviço	80,00	0,00	0,00		755,00
0136	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CORAÇÃO	serviço	40,00	0,00	0,00		1.395,00
0137	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CORPO INTEIRO	serviço	50,00	0,00	0,00		1.995,00
0138	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: COTOVELO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0139	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO	serviço	150,00	0,00	0,00		855,00
0140	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	serviço	50,00	0,00	0,00		1.045,00
0141	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: CRANIO COM FLUXO LIQUORICO	serviço	50,00	0,00	0,00		1.045,00
0142	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ELASTOGRAFIA POR RM	serviço	50,00	0,00	0,00		595,00
0143	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ESPECTROSCOPIA COMPLEMENTO	serviço	30,00	0,00	0,00		285,00
0144	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0145	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FETAL	serviço	40,00	0,00	0,00		855,00
0146	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: FLUXO LIQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)	serviço	40,00	0,00	0,00		285,00
0147	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: JOELHO (UNILATERAL)	serviço	150,00	0,00	0,00		645,00
0148	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MAMAS (BILATERAL)	serviço	150,00	0,00	0,00		1.145,00
0149	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MÃO (NÃO INCLUI PUNHO) UNILATERAL	serviço	50,00	0,00	0,00		695,00
0150	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MASTOIDES	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0151	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: MULTIPARAMETRICA - PROSTATA	serviço	80,00	0,00	0,00		1.145,00
0152	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: ORBITAL BILATERAL	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0153	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PE ANTEPE (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00

0154	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PÉLVICO	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0155	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PÊNIS	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0156	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PÉRNA (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0157	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PESCOÇO	serviço	80,00	0,00	0,00		855,00
0158	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: PLEXO BRAQUIAL	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0159	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0160	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: TEMPORO -MANDIBULAR (BILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		855,00
0161	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: TORAX	serviço	80,00	0,00	0,00		695,00
0162	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: TRACTOGRAFIA POR RM (COMO COMPLEMENTO)	serviço	50,00	0,00	0,00		285,00
0163	SPECT CEREBRAL	serviço	80,00	0,00	0,00		2.495,00
0164	SPECT CEREBRAL COM TRODAT	serviço	80,00	0,00	0,00		2.495,00
0165	TESTE ERGOMÉTRICO – MEDICINA NUCLEAR	serviço	10,00	0,00	0,00		105,00
0166	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN INFERIOR	serviço	150,00	0,00	0,00		442,67
0167	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN SUPERIOR	serviço	150,00	0,00	0,00		450,00
0168	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ABDOMEN TOTAL	serviço	150,00	0,00	0,00		643,33
0169	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COTOVELO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		329,33
0170	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - COXOFEMORAL (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		349,33
0171	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - ESTERNOCLAVICULAR	serviço	50,00	0,00	0,00		355,00
0172	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO JOELHO - TAGT	serviço	80,00	0,00	0,00		390,00
0173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - JOELHO (UNILATERAL)	serviço	100,00	0,00	0,00		345,33
0174	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - OMBRO (UNILATERAL)	serviço	80,00	0,00	0,00		345,33
0175	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - PUNHO (UNILATERAL)	serviço	80,00	0,00	0,00		339,33
0176	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - SACROILIACA	serviço	80,00	0,00	0,00		339,33
0177	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÃO - TORNOZELO (UNILATERAL)	serviço	60,00	0,00	0,00		355,00
0178	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES POR ARCADEA	serviço	50,00	0,00	0,00		176,67
0179	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES MANDIBULARES	serviço	50,00	0,00	0,00		355,00
0180	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES TOTAL (DENTAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		356,67
0181	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: BACIA	serviço	50,00	0,00	0,00		489,00
0182	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLONOSCOPIA VIRTUAL	serviço	300,00	0,00	0,00		670,00
0183	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	120,00	0,00	0,00		322,00
0184	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA DORSAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	80,00	0,00	0,00		355,00
0185	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	serviço	150,00	0,00	0,00		346,25
0186	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: CRANIO	serviço	150,00	0,00	0,00		324,33
0187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DACRIOTOMOGRAFIA	serviço	80,00	0,00	0,00		535,00

0188	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MANDÍBULA TOTAL	serviço	50,00	0,00	0,00		272,50
0189	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) -ATÉ 2 DENTES LADOS DIFERENTES	serviço	50,00	0,00	0,00		236,67
0190	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) - ATÉ 2 DENTES MESMO LADO	serviço	50,00	0,00	0,00		158,00
0191	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES LADOS DIFERENTES	serviço	50,00	0,00	0,00		292,67
0192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL(MAXILA/MANDÍBULA) ATE 4 DENTES MESMO LADO	serviço	50,00	0,00	0,00		197,50
0193	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXILA/MANDÍBULA) - ZIGOMATICO	serviço	50,00	0,00	0,00		310,00
0194	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL MAXILA TOTAL	serviço	50,00	0,00	0,00		272,50
0195	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DENTAL (MAXIMANDIBULAR) TOTAL	serviço	50,00	0,00	0,00		355,00
0196	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: DRENAGEM DE COLEÇÕES VIA TOMOGRAFIA	serviço	20,00	0,00	0,00		2.496,67
0197	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE	serviço	40,00	0,00	0,00		337,50
0198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE OU SEIOS DA FACE - ESTENDIDA	serviço	40,00	0,00	0,00		376,67
0199	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: FACE PROTOCOLO DOLPHIM	serviço	50,00	0,00	0,00		546,67
0200	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: MASTÓIDES OU OUVIDOS	serviço	50,00	0,00	0,00		336,67
0201	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: MAXILAR	serviço	50,00	0,00	0,00		342,50
0202	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: ORBITAS	serviço	50,00	0,00	0,00		336,67
0203	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE OU BACIA	serviço	50,00	0,00	0,00		485,00
0204	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PESCOÇO	serviço	50,00	0,00	0,00		355,33
0205	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PUNÇÃO TORACICA GUIADA TC	serviço	40,00	0,00	0,00		746,67
0206	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO ADICIONAL (PARA TC DE COLUNAS)	serviço	50,00	0,00	0,00		76,67
0207	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		317,73
0208	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - BRAÇO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		317,73
0209	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - COXA (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		327,73
0210	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - MÃO (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		355,00
0211	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - PERNA (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		317,73
0212	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SEGMENTO APENDICULAR - PÉ (UNILATERAL)	serviço	50,00	0,00	0,00		355,00
0213	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: SELA TURSICA	serviço	50,00	0,00	0,00		336,67
0214	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: TORAX	serviço	80,00	0,00	0,00		488,00
0215	TRATAMENTO COM IODO-131 (CANCER) ATÉ 50 MCI +PÓS DOSE	serviço	30,00	0,00	0,00		1.715,00
0216	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR (GRAVES)	serviço	30,00	0,00	0,00		605,00
0217	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR (PLUMMER)	serviço	30,00	0,00	0,00		755,00
0218	TRATAMENTO DE METÁSTASE ÓSSEAS (ESTRONCIO-90)	serviço	80,00	0,00	0,00		1.975,00
0219	ULTRASSONOGRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM OSTEONIL	serviço	30,00	0,00	0,00		1.000,00

0220	ULTRASSONOGRRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM OSTEONIL - 2 JOELHOS	serviço	30,00	0,00	0,00		1.500,00
0221	ULTRASSONOGRRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM SYNOLIS	serviço	30,00	0,00	0,00		1.300,00
0222	ULTRASSONOGRRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR COM SYNOLIS - 2 JOELHOS	serviço	30,00	0,00	0,00		1.800,00
0223	ULTRASSONOGRRAFIA: INFILTRAÇÃO/BLOQUEIO ARTICULAR SEM MEDICAMENTO	serviço	30,00	0,00	0,00		500,00
0224	ULTRASSONOGRRAFIA: PARACENTESE POR US	serviço	20,00	0,00	0,00		750,00
0225	ULTRASSONOGRRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO – FEM	serviço	40,00	0,00	0,00		520,00
0226	ULTRASSONOGRRAFIA: US DINÂMICO DO APARELHO URINÁRIO - MASC	serviço	40,00	0,00	0,00		520,00
0227	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	serviço	40,00	0,00	0,00		389,33
0228	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (COM FARMACO INDUÇÃO)	serviço	20,00	0,00	0,00		900,00
0229	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUÇÃO)	serviço	20,00	0,00	0,00		450,00
0230	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	serviço	50,00	0,00	0,00		150,00
0231	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS VENOSOS (SUBCLAV. E JUGULARES)	serviço	50,00	0,00	0,00		330,00
0232	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAS	serviço	10,00	0,00	0,00		378,13
0233	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER DE AORTA E VASOS ABDOMINAIS	serviço	10,00	0,00	0,00		400,00
0234	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER HEPATICO	serviço	20,00	0,00	0,00		373,75
0235	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER RENAL	serviço	20,00	0,00	0,00		420,00
0236	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER RENAL - RIM TRANSPLANTADO	serviço	20,00	0,00	0,00		352,50
0237	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER TIREOIDE	serviço	30,00	0,00	0,00		184,58
0238	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER TRANSCRANIANO	serviço	8,00	0,00	0,00		150,00
0239	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	serviço	5,00	0,00	0,00		240,00
0240	ULTRASSONOGRRAFIA: US DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIOR	serviço	5,00	0,00	0,00		230,00
0241	ULTRASSONOGRRAFIA: US ENDOVAGINAL COM DOPPLER	serviço	20,00	0,00	0,00		204,00
0242	ULTRASSONOGRRAFIA: US ENDOVAGINAL COM PREPARO E ESTUDO DE ENDOMETRIOSE	serviço	20,00	0,00	0,00		490,00
0243	ULTRASSONOGRRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - MÚSCULO	serviço	10,00	0,00	0,00		150,00
0244	ULTRASSONOGRRAFIA: US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - TENDÃO	serviço	10,00	0,00	0,00		150,00

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indireta no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)